PREFEITURA MU

MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO



Dallara

= LEI Nº 1.828, DE 22 DE AGOSTO DE 1989 =

DÃ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.430/82.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

 \underline{F} \underline{A} \underline{Z} \underline{S} \underline{A} \underline{B} \underline{E} \underline{R} , que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - O artigo 3° da Lei n° 1.430, de O8 de setembro de 1982 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - A outorga dos referidos títulos àque les que fizerem jus à honraria, será procedida no dia 14 (catorze) de novembro, dia da emancipação política da cidade de Lorena".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de agosto de 1989.

ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Cerais da Secretaria de Administração desta Prefeitura Munici pal e publicada no Paço Municipal aos 22 de agosto de 1989.

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Técnico de Servicos Gerais =